

Processo: TC 028.362/2017-9
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: Alexandre Braga Pegado

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU nº 42, de 31/10/2016.

2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Alexandre Braga Pegado	22/08/2017	3100/2016 -TCU-1ª Câmara, TC 001.096/2015-0, processo originador	9.4 - Aplicação de Multa

3. O Alexandre Braga Pegado foi notificado, por ofício, do Acórdão Condenatório e do Recurso de Reconsideração por meio de seus advogados constituídos no processo e indicados no item 8 dos acórdãos, conf. segue adiante.

Notificação	Acórdão	Tipo	Endereço
Ofício 0807/2016	3100/2016	Condenatório	Rua Afonso Campos, 102 – Centro, 58.013-380 - João Pessoa - PB
Ofício 1258/2017	4845/2017	Rec. Reconsideração	Rua Afonso Campos, 102 – Centro, 58.013-380 - João Pessoa - PB

4. Por fim, informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 5 de outubro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço